



# ABAC

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS  
ARMADORES DE CABOTAGEM

## Política de governança corporativa



## Índice

1. Objetivo
2. Aplicabilidade
3. Princípios
4. Diretrizes
5. Estrutura
  - 5.1 Assembleia Geral
  - 5.2 Diretoria
  - 5.3. Comissão de Julgamento
  - 5.4. Comitê de Ética
6. Registro de Atas e de Convocação
7. Fiscalização e Controle
8. Referências
9. Revisão
10. Glossário

## 1. Objetivo

Fundada em 12 de março de 1973, a Associação Brasileira de Armadores de Cabotagem (“ABAC” ou “Associação”) tem como finalidade contribuir para a expansão do transporte marítimo de cabotagem, bem como a integração com os países do Mercosul, buscando retomar uma posição de destaque do nosso país no transporte transoceânico.

Nessa medida, a presente Política de Governança Corporativa (“Política”) tem como objetivo apresentar os princípios e melhores práticas de governança corporativa a serem adotados pela Associação, contribuindo para fortalecer a transparência da gestão e a condução da ABAC no atingimento dos seus objetivos.

Esta Política reflete o compromisso da ABAC com a integridade, a transparência e a responsabilidade corporativa e reafirma o comprometimento da Associação em aprimorar seu modelo de governança, estrutura e condução de processos internos.

## 2. Aplicabilidade

Esta Política foi elaborada de forma a refletir as diretrizes que são consideradas como mais importantes pela Associação, devendo ser observada em conjunto com o Estatuto Social, o Código de Ética e demais políticas e regimentos internos da ABAC.

Ela é aplicável a todos os associados, diretores, membros de comitês, colaboradores, terceiros, parceiros e demais partes interessadas na Associação (“Membros”), independentemente do local ou situação, seja com agentes públicos ou privados. Todos os Membros devem conhecer e cumprir as normas estabelecidas nesta Política, agindo de acordo com os princípios e valores desta Associação. O ingresso no quadro associativo da ABAC significará a adesão automática do associado a esta Política.

Esta Política é válida por tempo indeterminado e poderá ser acessada por qualquer Membro ou terceiro no sítio eletrônico da ABAC em: [www.abac-br.org.br](http://www.abac-br.org.br).

Fica a cargo do Comitê de Ética esclarecer qualquer tipo de dúvida que os Membros tenham em relação a esta Política. Nessa medida, consultas e pedidos de esclarecimento devem ser endereçados para o seguinte e-mail: [denuncias@abac-br.org.br](mailto:denuncias@abac-br.org.br).

## 3. Princípios

As boas práticas de governança corporativa convertem princípios em recomendações objetivas, alinhando interesses com a finalidade de preservar e otimizar as organizações, contribuindo para a qualidade da gestão da organização, longevidade e bem comum. Nessa medida, os princípios norteadores da presente Política, em consonância com o Código de Ética da ABAC, são os seguintes:

- a. Integridade: praticar e promover o contínuo aprimoramento da cultura ética na Associação, evitando decisões sob a influência de conflitos de interesses, mantendo a coerência entre discurso e ação e preservando a lealdade à organização e o cuidado com suas partes interessadas;

- b. **Transparência:** disponibilizar, para as partes interessadas, informações verdadeiras, tempestivas, coerentes, claras e relevantes, e não apenas aquelas exigidas por leis ou regulamentos. A promoção da transparência favorece o desenvolvimento da Associação e estimula um ambiente de confiança para o relacionamento de todas as partes interessadas;
- c. **Equidade:** tratar todos os associados e partes interessadas de maneira isonômica e justa, levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas, como indivíduos ou coletivamente. A equidade pressupõe uma abordagem diferenciada conforme as relações e demandas de cada parte interessada, motivada pelo senso de justiça, respeito, diversidade, inclusão, pluralismo e igualdade de direitos e oportunidades;
- d. **Responsabilidade corporativa:** desempenhar suas funções com diligência, independência e com vistas à geração de valor sustentável, assumindo a responsabilidade pelas consequências de seus atos e omissões;
- e. **Prestação de contas:** prestar contas de sua atuação de modo claro e tempestivo, cientes de que suas decisões podem não apenas responsabilizá-los individualmente, como impactar a Associação; e
- f. **Sustentabilidade:** zelar pela viabilidade da Associação, reduzir as externalidades negativas e aumentar as positivas. Compreender que a ABAC e seus Membros atuam em uma relação de interdependência com os ecossistemas social e econômico, para que possa fortalecer seu protagonismo e suas responsabilidades perante a sociedade.

## 4. Diretrizes

A ABAC preza que as seguintes práticas de governança corporativa sejam sempre seguidas:

- a. **Disseminação de cultura:** disseminar a cultura de governança corporativa e a importância dos controles internos e da conformidade a todos os Membros da Associação;
- b. **Atribuição assertiva de responsabilidades:** garantir a existência de atribuição de responsabilidades e delegação de autoridade, observada a estrutura hierárquica da Associação, a fim de assegurar apropriada segregação de funções;
- c. **Incentivo à participação:** a Associação deve incentivar a participação dos seus associados nas Assembleias Gerais e reuniões de Diretoria, disponibilizando com antecedência todos os documentos e informações destinados a instruir e auxiliar a participação dos associados nas reuniões. As reuniões devem ser realizadas em horários e locais que permitam a presença do maior número possível de associados;
- d. **Aperfeiçoamento do processo decisório:** as decisões da Associação devem ser tomadas de forma colegiada e orientadas pelas evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pela defesa dos interesses da coletividade de seus associados;
- e. **Código de Ética:** a Associação dispõe de um Código de Ética por meio do qual são estabelecidas as normas que devem pautar a conduta de seus Membros em todo e qualquer relacionamento interno e externo, em absoluta conformidade com os valores da ABAC. É dever de todos, independentemente de seu nível hierárquico, conhecer, compreender e adotar, no seu dia a dia, as recomendações previstas no Código de Ética; e

- f. Política de Conflitos de Interesse: a Associação dispõe de Política de Conflitos de Interesse na qual são estabelecidos os procedimentos a serem observados em situações em que haja potencial conflito de interesses, em atenção às melhores práticas de governança corporativa e à primazia dos interesses da Associação. Qualquer violação ao disposto na referida Política de Conflitos de Interesse será submetida ao Comitê de Ética, devendo ser adotadas as soluções e penalidades cabíveis.

## 5. Estrutura

A ABAC é administrada por Assembleia Geral e por sua Diretoria, conforme procedimento previsto em seu Estatuto Social. Em complemento, a Associação conta com o auxílio de sua Comissão de Julgamento e do Comitê de Ética que estão à disposição para auxiliar na deliberação de assuntos de sua competência, conforme delineado no Estatuto Social da Associação e nesta Política.

### 5.1. Assembleia Geral

A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo da Associação e é constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos. Ela conta com poderes para realizar a orientação geral dos negócios, das diretrizes, dos objetivos sociais e dos propósitos da ABAC, devendo tomar as providências que julgar necessárias na defesa e desenvolvimento da Associação.

Compete à Assembleia Geral, a deliberação sobre a tomada de ações e aprovação de contas da Associação, aquisição e vendas de ativos, sanções, exclusão de associados, eleição de membros da Diretoria, ajuizamento de ações judiciais e administrativas, assim como matérias que forem submetidas pela Diretoria, alterações em quaisquer políticas internas, entre outras competências delineadas no Estatuto Social da ABAC.

### 5.2. Diretoria

Cabe à Diretoria a execução da estratégia da Associação, buscando caminhos que permitam o alcance de seus objetivos. Ao escolher esses caminhos, a Diretoria deve buscar adotar medidas a fim de garantir que a ocorrência de externalidades negativas seja minimizada e as positivas ampliadas.

A Diretoria será composta por 1 (um) Diretor Presidente, e até outros 20 (vinte) Diretores, além do Diretor-Executivo, com mandatos de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

De maneira geral, compete à Diretoria fazer o cumprimento de disposições estatutárias e internas, elaborar e executar o plano de trabalho e orçamento anual, admitir e demitir funcionários, prestar contas em Assembleia Geral, assim como realizar todos os atos de gestão compatíveis com seus respectivos cargos e responsabilidades perante a ABAC. A Diretoria deverá se reunir, no mínimo, uma vez por mês, conforme estabelecido no Estatuto Social da ABAC.

### 5.3. Comissão de Julgamento

A Comissão de Julgamento é formada por até 3 (três) Diretores eleitos pela Diretoria, e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandatos de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Compete à Comissão de Julgamento deliberar sobre a exclusão de associados e aplicação de sanções, observadas as regras e procedimentos descritos no Estatuto Social. Cabe também à Comissão de Julgamento atuar isoladamente no âmbito das atribuições estabelecidas, bem como deliberar sobre as matérias de sua competência, dispensada a competência do plenário da Diretoria, conforme previsão no Estatuto Social.

### 5.4. Comitê de Ética

O Comitê de Ética é composto por até 3 (três) Diretores, sendo 1 (um) deles o Diretor Executivo em exercício e os outros 2 (dois) Diretores eleitos pela Diretoria, e por ela destituídos a qualquer momento. É necessário, todavia, que 1 (um) dos Diretores eleitos seja representante de associado que atue no setor de transporte de carga por container e o outro Diretor eleito seja representante de associado que atue no setor de transporte de carga a granel.

Os membros eleitos do Comitê de Ética terão mandatos de 2 (dois) anos, com possibilidade de reeleição.

As reuniões do Comitê de Ética serão presididas pelo Diretor Executivo. As deliberações do Comitê de Ética serão tomadas por maioria de votos de seus membros, cabendo, exclusivamente, um voto a cada membro.

As reuniões do Comitê de Ética serão realizadas sempre que surgirem denúncias e/ou fatos que requeiram sua atuação imediata, ou semestralmente para deliberar sobre sugestões apresentadas para melhoria do programa de integridade da ABAC. Serão lavradas notas das reuniões e, quando necessário, atas de deliberações do Comitê de Ética.

O Comitê de Ética deverá, anualmente, elaborar para a Diretoria relatório com as principais ações de integridade realizadas, resultados de denúncias e possíveis recomendações quanto ao aprimoramento do programa de integridade da ABAC. Tal relatório deverá ser entregue à Diretoria em até 60 (sessenta) dias após o término do ano em referência.

Não obstante a entrega do relatório anual, o Comitê de Ética poderá se reunir com a Diretoria a qualquer tempo para debater sobre algum tema específico de integridade, sendo, todavia, respeitada a devida confidencialidade em casos de denúncias.

As reuniões do Comitê de Ética com a Diretoria deverão ser convocadas pelo Diretor Executivo ou por solicitação conjunta de, no mínimo, 2 (dois) membros do Comitê de Ética, por meio de correio eletrônico com, pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data de realização da reunião. Além disso, o instrumento de convocação deve prever expressamente a possibilidade de a reunião ser realizada à distância, mediante a utilização de plataformas digitais. A convocação sempre indicará local, data e ordem do dia da reunião. Todos os documentos e informações pertinentes às matérias objeto de ordem do dia serão disponibilizados com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da respectiva reunião. Em todas as reuniões do Comitê de Ética com a Diretoria serão lavradas notas das reuniões, sendo respeitada a devida confidencialidade, conforme o caso concreto.

É de competência do Comitê de Ética divulgar, interpretar, aplicar e atualizar o Código de Ética da ABAC, avaliar possíveis situações de violação às normas internas, inclusive no que diz respeito a possíveis casos de conflitos de interesse, avaliar e decidir sobre as possíveis violações de políticas internas da ABAC, aplicando, sempre que for o caso, as penalidades previstas de maneira proporcional, elaborar e submeter à Diretoria, para aprovação da Assembleia Geral, emendas e alterações a políticas internas, acompanhar o cumprimento, pelos Membros, das suas obrigações derivadas das políticas internas, podendo solicitar informações esclarecimentos e documentos que se façam necessários para este fim e sanar quaisquer dúvidas dos Membros referente às políticas internas da ABAC.

## 6. Registro de Atas e de Convocação

Todas as reuniões realizadas pelos membros da Diretoria, Assembleia Geral, Comissão de Julgamento, Comitê de Ética e demais comitês e comissões da ABAC deverão ser precedidas de pautas a serem distribuídas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

As pautas deverão ser detalhadas e, preferencialmente, não incluir o item “outros assuntos”, a fim de que todos os temas a serem discutidos sejam de conhecimento prévio. Caso as pautas tenham o item “outros assuntos”, este deve contemplar apenas matérias informativas, de caráter não deliberativo.

Todas as reuniões realizadas pela Diretoria, Assembleia Geral, Comissão de Julgamento, Comitê de Ética e demais comitês e comissões da ABAC deverão ser formalizadas em atas que deverão ser registradas de forma clara e detalhada, incluindo os presentes, os assuntos tratados, as deliberações, votos e tomadas de decisão. As atas devem ser transparentes e relatar todos os fatos e deliberações, inclusive dissidências.

É responsabilidade dos secretários designados garantir que essas atas sejam redigidas de acordo com as normas estabelecidas e arquivadas de maneira segura, permitindo o acesso a qualquer tempo para fins de consulta e auditoria.

As convocações para reuniões deverão ser realizadas com antecedência mínima estipulada em lei, pelo Estatuto Social e por esta Política, e as informações sobre data, hora, local e pauta devem ser comunicadas de maneira transparente a todos os Associados e membros envolvidos, assegurando o cumprimento dos prazos e a ampla participação de todos os associados.

## 7. Fiscalização e Controle

A ABAC adota controles internos que visam assegurar conformidade com as normas legais, regulamentares e internas aplicáveis, bem como a integridade corporativa de suas atividades.

A Assembleia Geral, a Diretoria, os comitês e as comissões responsáveis, na força de suas atribuições, devem garantir que todas as atividades e processos sejam periodicamente revisados e auditados, identificando eventuais riscos e irregularidades, e implementando as medidas corretivas necessárias.

Além disso, todos os Membros da ABAC são incentivados a reportar quaisquer práticas ou condutas que possam comprometer a transparência e a integridade corporativa da Associação ao Comitê de Ética por meio do seguinte e-mail: [denuncias@abac-br.org.br](mailto:denuncias@abac-br.org.br).

## 8. Referências

Os instrumentos e diplomas abaixo listados foram utilizados como referência na elaboração desta Política.

- a. Estatuto Social da ABAC;
- b. Código de Ética da ABAC;
- c. Política de Conflitos de Interesse da ABAC;
- d. Código Civil (Lei Federal nº 10.406/02); e
- e. Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa, 6º Ed. – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (“IBGC”).

## 9. Revisão

O presente Código será revisado sempre que necessário para assegurar que continue a refletir os valores da Associação e esteja alinhado com as melhores práticas de mercado e a legislação aplicável.

## Glossário

### Agente Público

Indivíduo que, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública.

### Agente Privado

Entidade ou indivíduo que atua em nome próprio ou de terceiros, realizando atividades econômicas no setor privado e sem exercer mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública.

### Armadores de Cabotagem

Empresas de navegação regularmente constituídas de acordo com o disposto nas leis brasileiras, com sede no Brasil, tendo como objeto principal o transporte aquaviário de cargas, autorizadas a operar pelo órgão competente como “Empresas Brasileiras de Navegação” na navegação de cabotagem, conforme previsão no Estatuto Social da ABAC.

### Associados

São os Armadores de Cabotagem que, sem impedimentos legais e cumpridos os requisitos previstos no Estatuto Social da ABAC, forem admitidos como tais, mediante deliberação da Diretoria da Associação.

### Governança Corporativa

Sistema formado por princípios, regras, estruturas e processos pelo qual a Associação é dirigida e monitorada, com vistas à geração de valor sustentável para associados e para a sociedade em geral.

